



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

PROJETO DE LEI nº 77/2019

“Dispõe sobre prorrogação do mandato eletivo da diretoria executiva do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR, e dá outras providências.”

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de julho de 2.021 o mandato da atual diretoria executiva do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR.

Artigo 2º – O inciso II do § 1º do artigo 126, da Lei 1.912, de 20 de maio de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“II – Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Previdência: Nomeação dentre os servidores ativos, segurados da administração direta, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal, pelo menos, 15 (quinze) anos do regime de previdência municipal, com habilitação em nível superior na área de Administração, Direito, Economia, Contabilidade ou Ciências Atuariais, eleitos pelos segurados do IPREMOR (servidores ativos, inativos e pensionistas), para mandato de 4 (quatro) anos, referência B.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 16 de Outubro de 2019.


THIAGO GIATTI ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL